

**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 – SRP
PROCESSO Nº 890/2015**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“Menor Preço”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA PARA PEQUENOS REPAROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	06/ julho/2015
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.**

Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail:

licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 do Edital.

MODELO OBRIGATÓRIO RECIBO RETIRADA EDITAL

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até **24h (vinte e quatro horas)** úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

PREGÃO N.º 049/2015_SRP PROCESSO N.º 890/2015			
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança, ferramentas e utensílios de oficina para pequenos reparos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ n.º:		Insc. Estadual n.º:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015_SRP

Dia:	06/julho/2015
Hora	07:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00 h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 890/2015

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** através do (a) PREGOEIRO (a) designado pela Portaria n.º 560/15 de 22/06/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança, ferramentas e utensílios de oficina para pequenos reparos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.**

1.2. As descrições detalhadas, contendo as especificações dos materiais a serem adquiridos estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3. A aquisição dos materiais da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

1.4. O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas

dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Esporte: 06002.0600225.3390302400.999, Ficha 514 Solicitação 134/2015;

Secretaria de Infraestrutura: 09002.090206.3390302400.999, Ficha 1006 Solicitação 49/2015;

Secretaria de Administração: 04001.01013.3390302400.999, Ficha 309 Solicitação 19/2015.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abrangia o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas, que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

g) No caso de microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, §4º da LC 123/06;

3.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III**;

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta

também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo ITEM.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO Nº 049/2015
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO Nº 049/2015
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não

representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
2. O **valor global** para a execução do objeto desta licitação (em reais);
3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;
4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;
5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
 - 9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 1 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, emitida por computador, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:
 - a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o produto ofertado, bem com apresentação de amostra, quando solicitado, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o produto ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;
 - b) Cotação de preço global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;
 - 9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório.
 - 9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
 - 9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93;

9.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por Item;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lan-

ces que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1.;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das **empresas** faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)

anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento;

11.9 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente

válida;

f) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. **A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;

- publicados em jornal de grande circulação **ou**;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em ou-

tro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda;

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'g', item **11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item **11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' e 'b', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

11.12. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade;

11.13. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o ITEM, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender

a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Secretario Municipal de Administração, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone “Publicações – Editais e Licitações”;

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as

previstas no ITEM 19 deste Edital;

15.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho;

15.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17. ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. CONTRATO

20.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

21.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

21.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento;

21.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

21.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

21.6. Acompanhar as entregas dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

22.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Solicitante por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

22.1.2. Executar as pretensões dos serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

22.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

22.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

22.1.7. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

22.1.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

22.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.

23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

23.1. A convocação do Detentor da Ata vencedor, pela Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de fornecimento;

23.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

24.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que mo-

tivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

24.3. A Secretaria Municipal de Administração não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

25.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. advertência;

25.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

25.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das

eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

26.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, se solicitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

26.2. O setor requisitante dos serviços/ produtos, tão logo ocorra à prestação do serviço e/ou entrega dos produtos, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

26.3. Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

26.4. Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

26.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante

classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

27.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 049/2015 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: Publicações).

27.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

27.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, existindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

27.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

27.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretário (a) Municipal de Administração para homologação do certame;

27.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

27.17. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 14 de maio de 2015.

Leandro Scheffler
Pregoeiro Oficial

Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio

Maristela C. S. Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015_SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança, ferramentas e utensílios de oficina para pequenos reparos, conforme solicitação das Secretarias do Município de Primavera do Leste – MT.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição destes materiais faz-se necessárias para que os funcionários das Secretarias desenvolvam seus afazeres com segurança e tenham as ferramentas necessárias para prestar os serviços essenciais de pequenos reparos nos moveis e imóveis das Secretarias do Município.

2.2 A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABRACADEIRA NYLON 30CM	PÇ	200,0000	0,28	56,00
2.	ABRACADEIRA NYLON 50CM	PÇ	300,0000	2,76	828,00
3.	ALAVANCA PARA CHAVE DE RODA 1/2 MT	UN	2,0000	106,00	212,00
4.	ALICATE P/ANEIS ABRIR CURVO EXT	UN	2,0000	29,33	58,66
5.	ALICATE P/ANEIS FECHAR CURVO INT	UN	2,0000	29,33	58,66
6.	ALICATE P/ANEIS FECHAR RETO INT	UN	2,0000	29,33	58,66
7.	ALICATE PRESSAO 10"	PÇ	15,0000	40,83	612,45
8.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	15,0000	21,66	324,90
9.	ALICATES P/ANEIS ABRIR RETO EXT	UN	2,0000	29,33	58,66
10.	ALMOTOLIA FLEX.500ML	UN	10,0000	22,66	226,60
11.	ARCO DE SERRA 12"FIXO	UN	12,0000	24,83	297,96
12.	ARRUELA 5/8	UN	800,0000	0,40	320,00
13.	AVENTAL RASPA INTEIRO 1,00/MT	UN	7,0000	51,50	360,50
14.	BARRA ROSQUEADA 5/8	PÇ	200,0000	16,50	3.300,00
15.	BICO P/RODOAR	UN	20,0000	9,75	195,00
16.	BOMBA P/GRAXA 4KG C/COMPACTADOR	UN	1,0000	253,66	253,66
17.	BORRACHA VULCANITE 1KG	UN	5,0000	35,66	178,30
18.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 35	PAR	55,0000	47,57	2.612,50
19.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 36	PAR	55,0000	47,57	2.612,50
20.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 37	PAR	53,0000	49,38	2.517,50
21.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 38	PAR	53,0000	49,38	2.517,50
22.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 39	PAR	55,0000	47,57	2.612,50
23.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 40	PAR	55,0000	47,57	2.612,50
24.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 41	PAR	55,0000	47,57	2.612,50
25.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 42	PAR	55,0000	47,57	2.612,50
26.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 43	PAR	55,0000	47,57	2.612,50
27.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR44	PAR	35,0000	47,57	1.662,50
28.	CABO P/PA LONGO	UN	111,0000	6,20	688,20
29.	CADEADO E- 35MM	UN	110,0000	17,56	1.931,60
30.	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS	UN	16,0000	88,00	1.408,00
31.	CALIBRADOR DE PNEUS MS 13-C	UN	2,0000	114,33	228,66
32.	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA G MOTOQUEIRO	UN	104,0000	73,33	7.626,32
33.	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA GG	UN	104,0000	16,33	1.698,32

34.	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA M	PÇ	204,000	13,60	2.774,40
35.	CAPA P/ CHUVA MOTOQUEIRO M	UN	50,000	73,33	3.666,50
36.	CARRINHO P/PEDREIRO PRETO 50LTS	UN	26,000	98,66	2.565,16
37.	CARTUCHO PARA MASCARA 6002	UN	100,000	6,66	6.666,00
38.	CESTO GRANDE DE PLASTICO (COLETA DE RESIDUOS)	PÇ	20,000	72,00	1.440,00
39.	CHAVE AJUSTAVEL 15"	UN	2,000	117,33	234,66
40.	CHAVE AJUSTAVEL 18"ROBUST.	UN	2,000	188,00	376,00
41.	CHAVE CANHAO 1/4	UN	1,000	18,43	18,43
42.	CHAVE COMB ROBUST 1.5/16	UN	2,000	76,83	153,66
43.	CHAVE COMB ROBUST 11/16	UN	1,000	13,20	13,20
44.	CHAVE COMB ROBUST 3/8	UN	3,000	7,40	22,20
45.	CHAVE COMB ROBUST 5/16	UN	1,000	7,30	7,30
46.	CHAVE COMB ROBUST 7/16	UN	1,000	7,76	7,76
47.	CHAVE COMBINADA ROBUST10MM	UN	5,000	7,60	38,00
48.	CHAVE COMBINADA ROBUST 08MM	UN	5,000	7,10	35,50
49.	CHAVE COMBINADA ROBUST 11MM	UN	5,000	7,76	38,80
50.	CHAVE COMBINADA ROBUST 12MM	UN	5,000	7,93	39,65
51.	CHAVE COMBINADA ROBUST 13MM	UN	5,000	7,93	39,65
52.	CHAVE COMBINADA ROBUST 15MM	UN	5,000	9,86	49,30
53.	CHAVE COMBINADA ROBUST 16MM	UN	5,000	11,85	59,25
54.	CHAVE COMBINADA ROBUST 17MM	UN	5,000	13,73	68,65
55.	CHAVE COMBINADA ROBUST 23MM	UN	5,000	20,53	102,65
56.	CHAVE COMBINADA ROBUST 24 MM	UN	5,000	21,11	105,55
57.	CHAVE COMBINADA ROBUST ½	UN	5,000	8,30	41,50
58.	CHAVE DE CANO 14	PÇ	5,000	45,16	225,80
59.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	PÇ	13,000	6,46	83,98
60.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12	PÇ	13,000	18,00	234,00
61.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	PÇ	10,000	10,80	108,00
62.	CHAVE DE IMPACTO 1/2 69KGFM	UN	2,000	645,00	1.290,00
63.	CHAVE DE IMPACTO 3/4 103 KGF	UN	1,000	1.233,00	1.233,00
64.	CHAVE DE RODA 19X24	UN	5,000	74,07	370,35
65.	CHAVE DE RODA 21X38	UN	2,000	80,00	160,00
66.	CHAVE DE RODA 22X24	UN	2,000	80,00	160,00
67.	CHAVE DE RODA 27X30	UN	2,000	86,66	173,32
68.	CHAVE DE RODA 32X33	UN	2,000	88,66	177,32
69.	CHAVE L 13MM	UN	11,000	18,03	198,33
70.	CHAVE P/CANO 18"	UN	2,000	78,00	156,00
71.	CHAVE P/CANO 24"	UN	2,000	128,00	256,00
72.	CLIP PARA CABO DE ACO	UN	30,000	6,40	192,00
73.	COLA CIMENTO VULK 690GR	UN	5,000	37,00	185,00
74.	CONE 75CM	PÇ	50,000	37,77	1.888,50
75.	CORDA POLIETILENO 10MM	M	50,000	5,03	251,50
76.	CORRENTE SOLDADA 19MM	KG	955,000	17,60	16.808,00
77.	CURVA P/RODOAR	UN	50,000	12,25	612,50
78.	DESINGRIPANTE MUNDIAL PRIME 300ML	UN	110,000	6,76	743,60
79.	DISCO DE CORTE 12X3/4	UN	110,000	12,50	1.375,00
80.	DISCO DE CORTE 4.1/2	UN	110,000	2,73	300,30
81.	DISCO DE CORTE 7"2T	UN	100,000	3,63	363,00
82.	DISCO DE DEBASTE 4.1/2	UN	60,000	3,63	217,80
83.	DISCO DE DEBASTE 7"	UN	60,000	7,76	465,60
84.	ELASTICO PARA LONA	UN	100,000	2,71	271,00
85.	ELETRODO 6013X2,50 STAR	UN	95,000	14,66	1.392,70
86.	ELETRODO 6013X3,25 STAR	UN	95,000	14,66	1.392,70
87.	ENGATE RAPIDO AR 1/4 FEMEA AZUL	UN	10,000	15,66	156,60
88.	ENXADA LARGA 20,5 COM CABO	PÇ	100,000	37,66	3.766,00
89.	ESCOVA DE ACO CIR.8X1X5/8	UN	35,000	58,52	2.048,20
90.	ESFREGAO COM ESPUMA	UN	30,000	27,09	812,70
91.	ESPATULA CHATA 500MM "20"	UN	2,000	46,66	93,32
92.	FACAO PARA ROCADEIRA (TRATOR CORTADOR DE GRAMA)	UN	50,000	86,97	4.348,50
93.	FIO DE NYLON 2.5 MM P/ROCADEIRA GAS. C/500MTS	M	400,000	1,20	480,00
94.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MTS FIRLON	UN	300,000	3,96	1.188,00
95.	FOICE ROCADEIRA	PÇ	30,000	22,00	660,00

96.	GANCHO 5TON	UN	30,000	84,16	2.524,80
97.	JG CH ALLEN 1/8 X 9/16	JG	1,000	55,63	55,63
98.	JG CH ALLEN 3 A 14MM	JG	1,000	65,00	65,00
99.	JG CH COMB ROBUST 06 A 32 MM	JG	2,000	222,93	445,86
100.	JG CH COMB ROBUST 1/4 A 1.1/4	JG	1,000	249,33	249,33
101.	JG CH TORX 9 PCS 43 CTX	JG	4,000	45,33	181,32
102.	JG CHAVE CANHAO 5 A 13MM	UN	11,000	143,00	1.573,00
103.	JG SOQ. 3/4 22 A 50 ROBUST	UN	1,000	768,33	768,33
104.	JG SOQ.1/2 10 A 32MM DREBO	JG	1,000	249,83	249,83
105.	JG SOQ.TORX FEMEA3/8-1/2 12PCS	JG	1,000	72,66	72,66
106.	JOGO BROCA ACO 1.0 A 13MM 338/ROCAST	UN	9,000	255,00	2.295,00
107.	JOGO CHAVE FENDAS	JG	14,000	25,65	359,24
108.	JOGO CHAVE PHILLIPS	UN	11,000	19,66	216,26
109.	JOGO CHAVE TORX 9 PCS 430TX	UN	11,000	47,00	517,00
110.	JOGO EPI COMPLETO	PÇ	30,000	55,50	1.665,00
111.	KIT REMENDO P/ PNEU S/CAMARA	KIT	10,000	57,60	576,60
112.	LENTE RETANGULAR TON 10	UN	12,000	1,66	19,92
113.	LIMA MOTO SERRA	PÇ	30,000	7,50	225,00
114.	LIMA P/ENXADA 8"KF	UN	40,000	11,50	460,00
115.	LONA DUPLA FACE 8X100	KG	240,000	13,10	3.144,00
116.	LONA PRONTA 5X11	PÇ	1,000	365,33	365,33
117.	LUVA DE MALHA PIG.	PAR	1.020,000	2,63	2.682,60
118.	LUVA NEOMIX G	PAR	6.020,000	7,30	43.946,00
119.	LUVA VAQUETA	UN	150,000	17,93	2.689,50
120.	LUVAS DE RASPA 15 CM	PAR	1.020,000	13,16	13.423,20
121.	MACHO MANUAL AR 05/8 UNC JG 2 PC	JG	2,000	32,00	64,00
122.	MACHO MANUAL AR 01/2 NC JG 2PC	JG	2,000	51,33	102,66
123.	MACHO MANUAL AR 03/8 UNC JG 2 PC	JG	2,000	42,00	84,00
124.	MACHO MANUAL AR 05/16 UNC JG 2 PC	JG	2,000	33,33	66,66
125.	MACHO MANUAL AR 06X1.0 MA JG 2 PC	JG	2,000	25,00	50,00
126.	MACHO MANUAL AR 07/16 JG 2 PC	JG	2,000	42,25	84,50
127.	MACHO MANUAL AR 08X1.25 MA JG 2 PC	JG	2,000	63,23	126,46
128.	MACHO MANUAL AR 09/16 UNC JG 2 PC	JG	2,000	63,23	126,46
129.	MACHO MANUAL AR 10X1.50 MA JG 2 PC	JG	2,000	40,33	80,66
130.	MACHO MANUAL AR 12X1,75 MA JG 2 PC	JG	2,000	68,66	137,32
131.	MACHO MANUAL AR 14X2.0 MA JG 2 PC	JG	2,000	69,22	138,44
132.	MANCHAO P/PNEU RADIAL Nº10	UN	20,000	6,16	123,20
133.	MANCHAO P/PNEU RADIAL Nº12	UN	20,000	8,50	170,00
134.	MANCHAO P/PNEU RADIAL Nº14	UN	20,000	10,30	206,00
135.	MANCHAO P/PNEU RADIAL Nº20	UN	20,000	10,30	206,00
136.	MANCHAO REDONDO Nº2 70MM	UN	50,000	3,50	176,50
137.	MANCHAO REDONDO Nº3 90MM	UN	50,000	4,45	222,50
138.	MANCHAO REDONDO Nº4	UN	50,000	5,85	292,50
139.	MANCHAO REDONDO Nº5	UN	50,000	9,73	486,50
140.	MANGUEIRA EMBORR.P/RODOAR	UN	100,000	6,50	650,00
141.	MARRETA DE BORRACHA 60MM	UN	6,000	23,33	139,98
142.	MARTELO DE BOLA 500 GRS	PÇ	5,000	38,82	194,10
143.	MASCARA 3M 600	PÇ	10,000	171,33	1.713,30
144.	MASCARA ADVANCED VISOR ART C/C	UN	11,000	46,50	511,50
145.	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR/CINZA	UN	208,000	4,76	990,08
146.	OCULOS MACARIQUEIRO CARBOGRAFITE	UN	7,000	8,90	62,30
147.	OCULOS SS2 INCOLOR (LEOPARDO0	UN	102,000	4,60	469,20
148.	PA QUADRADA S/CABO	UN	106,000	20,40	2.162,40
149.	PAQUIMETRO 150MM/6"ANALOGICO ZAAS	UN	7,000	69,33	485,31
150.	PICARETA	PÇ	30,000	65,83	1.974,90
151.	PO TRINCAL 250G	UN	15,000	14,00	210,00
152.	PORCA 5/8	UN	800,000	0,65	520,00
153.	PREGO 17X27	KG	50,000	11,66	583,00
154.	PREGO 26X74	KG	250,000	12,39	3.097,50
155.	QUEROSENE - 1 L	L	100,000	12,65	1.265,00
156.	REMENDO P/CÂMARA DE AR SBR 1	UN	100,000	0,28	28,00
157.	REMENDO P/ CÂMARA DE AR SBRO	UN	100,000	0,27	27,00
158.	REMENDO P/PNEU S/CAMARA "MACARAO"	PÇ	200,000	2,75	550,00
159.	Saca Valvula 150 mm caminhão	UN	2,000	6,00	12,00
160.	SACA VALVULA C/CABO R688C	UN	2,000	12,50	25,00

161.	SERRA MANUAL	PÇ	50,000	5,10	255,00
162.	SERRA MANUAL BI-METAL 12"24D	UN	60,000	5,11	306,60
163.	SHAMPOO 20LTS	UN	150,000	70,00	10.500,00
164.	SILICONE ALTA TEMP.PRETO 50GRS	UN	120,000	4,90	588,00
165.	SILICONE ALTA TEMP.VERME.50GRS	UN	140,000	4,90	686,00
166.	SOQUETE ESTR 1/2 10MM	UN	5,000	10,53	52,65
167.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 21 MM	PÇ	1,000	13,66	13,66
168.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 11 MM	PÇ	1,000	10,53	10,53
169.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 13 MM	PÇ	1,000	10,53	10,53
170.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 14 MM	PÇ	1,000	10,53	10,53
171.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 17 MM	PÇ	1,000	13,20	13,20
172.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 18 MM	PÇ	1,000	13,30	13,30
173.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 19 MM	PÇ	1,000	13,30	13,30
174.	SOQUETE FEMEA UNIVERSAL	PÇ	300,000	5,31	1.593,00
175.	TELA SOMBRITE	M	200,000	8,31	1.662,00
176.	TESOURA P/PODA - CERCA VIVA	UN	10,000	22,00	220,00
177.	TORQUES ARMADOR 12	UN	1,000	24,00	24,00
178.	VALVULA P/ PNEU S/ CAMARA TR-413	UN	90,000	2,10	189,00
179.	VALVULA P/PNEU S/CAMARA TR- 414	UN	85,000	2,50	212,50
180.	VALVULA P/PNEU S/CAMARA TR-415	UN	20,000	2,25	45,00
181.	VALVULA P/PNEU S/CAMARA TR-418	UN	20,000	2,25	45,00
182.	VARETA DE BRONZE AMAR.3/32	UN	10,000	3,25	32,50
183.	VASELINA VEGETAL 3 KG	KG	7,000	35,00	245,00
184.	VASSOURA PARA JARDIM ARAME	UN	10,000	25,91	259,10
185.	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM (24 DENTES C/ CABO)	UN	50,000	24,40	1.220,00
186.	VASSOURAO C/CABO REFORCADO	UN	475,000	19,86	9.433,50
187.	VEDA CALHA ALUMINIO 250G	UN	25,000	14,10	352,50
Total Geral Estimado					234.760,24

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os materiais serão fornecidos mediante encaminhamento de Autorização de Fornecimento, que corresponde a autorização de entrega do material.

4.2 **Os materiais** deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pois se trata de materiais que serão solicitados parceladamente, conforme necessidade diária de cada Secretaria, para pequenos reparos e manutenções, **no Almoxarifado Central do Município sito à Rua José Donin nº. 294, Bairro Caste-lândia, horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.**

5. GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer as ferramentas e materiais de **primeira linha**, oferecer garantia de qualidade das mesmas de no **mínimo 90 (noventa) dias** ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

6. DA CONTRATADA:

6.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assumir a responsabilidade por:

6.1.1 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

6.1.2 Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente contrato sem o prévio

consentimento por escrito da contratante.

6.1.3 Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de R\$ 234.760,24 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Esporte: 06002.0600225.3390302400.999, Ficha 514 Solicitação 134/2015;

Secretaria de Infraestrutura: 09002.090206.3390302400.999, Ficha 1006 Solicitação 49/2015;

Secretaria de Administração: 04001.01013.3390302400.999, Ficha 309 Solicitação 19/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015_SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMAVERA DO LESTE – MT
Ref.: **Pregão Presencial_SRP nº 049/2015**
Abertura: 06 de julho de 2015
Horas: 07:30 horas

(**Empresa.....**), com sede a Rua/Av XXXXXXXXXXXX nº 000, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança, ferramentas e utensílios de oficina para pequenos reparos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.**

- 1 – Preço Global – **R\$ 00000000 (XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX).**
- 2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- 3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015_SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 049/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) do RG n.º e do CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, na modalidade Pregão Presencial n.º 049/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015_SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 049/2015.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 049/2015 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015_SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ nº, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 049/2015 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015_SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 049/2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015_SRP

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 049/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO Nº 049/2015 ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materiais de proteção, segurança, ferramentas e utensílios de oficina para pequenos reparos, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 049/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança, ferramentas e utensílios de oficina para pequenos reparos, para as Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento;
- 1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 049/2015, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

- 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 890/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência;
- 3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 049/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

- 4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABRACADEIRA NYLON 30CM	PÇ		200,0000		
2.	ABRACADEIRA NYLON 50CM	PÇ		300,0000		
3.	ALAVANCA PARA CHAVE DE RODA 1/2 MT	UN		2,0000		
4.	ALICATE P/ANEIS ABRIR CURVO EXT	UN		2,0000		
5.	ALICATE P/ANEIS FECHAR CURVO INT	UN		2,0000		
6.	ALICATE P/ANEIS FECHAR RETO INT	UN		2,0000		
7.	ALICATE PRESSAO 10"	PÇ		15,0000		
8.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN		15,0000		
9.	ALICATES P/ANEIS ABRIR RETO EXT	UN		2,0000		
10.	ALMOTOLIA FLEX.500ML	UN		10,0000		
11.	ARCO DE SERRA 12"FIXO	UN		12,0000		
12.	ARRUELA 5/8	UN		800,0000		
13.	AVENTAL RASPA INTEIRO 1,00/MT	UN		7,0000		
14.	BARRA ROSQUEADA 5/8	PÇ		200,0000		
15.	BICO P/RODOAR	UN		20,0000		
16.	BOMBA P/GRAXA 4KG C/COMPACTADOR	UN		1,0000		
17.	BORRACHA VULCANITE 1KG	UN		5,0000		
18.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 35	PAR		55,0000		
19.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 36	PAR		55,0000		
20.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 37	PAR		53,0000		
21.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 38	PAR		53,0000		
22.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 39	PAR		55,0000		
23.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 40	PAR		55,0000		
24.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 41	PAR		55,0000		
25.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 42	PAR		55,0000		
26.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR 43	PAR		55,0000		
27.	BOTINA BID.C/ELAS.B/PVC NR44	PAR		35,0000		
28.	CABO P/PA LONGO	UN		111,0000		
29.	CADEADO E- 35MM	UN		110,0000		
30.	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS	UN		16,0000		
31.	CALIBRADOR DE PNEUS MS 13-C	UN		2,0000		
32.	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA G MO-TOQUEIRO	UN		104,0000		
33.	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA GG	UN		104,0000		
34.	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA M	PÇ		204,0000		
35.	CAPA P/ CHUVA MOTOQUEIRO M	UN		50,0000		
36.	CARRINHO P/PEDREIRO PRETO 50LTS	UN		26,0000		
37.	CARTUCHO PARA MASCARA 6002	UN		100,0000		
38.	CESTO GRANDE DE PLASTICO (COLETA DE RESIDUOS)	PÇ		20,0000		
39.	CHAVE AJUSTAVEL 15"	UN		2,0000		
40.	CHAVE AJUSTAVEL 18"ROBUST.	UN		2,0000		
41.	CHAVE CANHAO 1/4	UN		1,0000		
42.	CHAVE COMB ROBUST 1.5/16	UN		2,0000		
43.	CHAVE COMB ROBUST 11/16	UN		1,0000		
44.	CHAVE COMB ROBUST 3/8	UN		3,0000		
45.	CHAVE COMB ROBUST 5/16	UN		1,0000		
46.	CHAVE COMB ROBUST 7/16	UN		1,0000		
47.	CHAVE COMBINADA ROBUST10MM	UN		5,0000		
48.	CHAVE COMBINADA ROBUST 08MM	UN		5,0000		
49.	CHAVE COMBINADA ROBUST 11MM	UN		5,0000		
50.	CHAVE COMBINADA ROBUST 12MM	UN		5,0000		
51.	CHAVE COMBINADA ROBUST 13MM	UN		5,0000		
52.	CHAVE COMBINADA ROBUST 15MM	UN		5,0000		
53.	CHAVE COMBINADA ROBUST 16MM	UN		5,0000		
54.	CHAVE COMBINADA ROBUST 17MM	UN		5,0000		
55.	CHAVE COMBINADA ROBUST 23MM	UN		5,0000		
56.	CHAVE COMBINADA ROBUST 24 MM	UN		5,0000		

57.	CHAVE COMBINADA ROBUST ½	UN	5,0000	
58.	CHAVE DE CANO 14	PÇ	5,0000	
59.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	PÇ	13,0000	
60.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12	PÇ	13,0000	
61.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	PÇ	10,0000	
62.	CHAVE DE IMPACTO 1/2 69KGFM	UN	2,0000	
63.	CHAVE DE IMPACTO 3/4 103 KGF	UN	1,0000	
64.	CHAVE DE RODA 19X24	UN	5,0000	
65.	CHAVE DE RODA 21X38	UN	2,0000	
66.	CHAVE DE RODA 22X24	UN	2,0000	
67.	CHAVE DE RODA 27X30	UN	2,0000	
68.	CHAVE DE RODA 32X33	UN	2,0000	
69.	CHAVE L 13MM	UN	11,0000	
70.	CHAVE P/CANO 18"	UN	2,0000	
71.	CHAVE P/CANO 24"	UN	2,0000	
72.	CLIP PARA CABO DE ACO	UN	30,0000	
73.	COLA CIMENTO VULK 690GR	UN	5,0000	
74.	CONE 75CM	PÇ	50,0000	
75.	CORDA POLIETILENO 10MM	M	50,0000	
76.	CORRENTE SOLDADA 19MM	KG	955,0000	
77.	CURVA P/RODOAR	UN	50,0000	
78.	DESINGRIPANTE MUNDIAL PRIME 300ML	UN	110,0000	
79.	DISCO DE CORTE 12X3/4	UN	110,0000	
80.	DISCO DE CORTE 4.1/2	UN	110,0000	
81.	DISCO DE CORTE 7"2T	UN	100,0000	
82.	DISCO DE DEBASTE 4.1/2	UN	60,0000	
83.	DISCO DE DEBASTE 7"	UN	60,0000	
84.	ELASTICO PARA LONA	UN	100,0000	
85.	ELETRODO 6013X2,50 STAR	UN	95,0000	
86.	ELETRODO 6013X3,25 STAR	UN	95,0000	
87.	ENGATE RAPIDO AR 1/4 FEMEA AZUL	UN	10,0000	
88.	ENXADA LARGA 20,5 COM CABO	PÇ	100,0000	
89.	ESCOVA DE ACO CIR.8X1X5/8	UN	35,0000	
90.	ESFREGAO COM ESPUMA	UN	30,0000	
91.	ESPATULA CHATA 500MM "20"	UN	2,0000	
92.	FACAO PARA ROCADEIRA (TRATOR CORTADOR DE GRAMA)	UN	50,0000	
93.	FIO DE NYLON 2.5 MM P/ROÇADEIRA GAS. C/500MTS	M	400,0000	
94.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MTS FIR-LON	UN	300,0000	
95.	FOICE ROCADEIRA	PÇ	30,0000	
96.	GANCHO 5TON	UN	30,0000	
97.	JG CH ALLEN 1/8 X 9/16	JG	1,0000	
98.	JG CH ALLEN 3 A 14MM	JG	1,0000	
99.	JG CH COMB ROBUST 06 A 32 MM	JG	2,0000	
100.	JG CH COMB ROBUST 1/4 A 1.1/4	JG	1,0000	
101.	JG CH TORX 9 PCS 43 CTX	JG	4,0000	
102.	JG CHAVE CANHAO 5 A 13MM	UN	11,0000	
103.	JG SOQ. 3/4 22 A 50 ROBUST	UN	1,0000	
104.	JG SOQ.1/2 10 A 32MM DREBO	JG	1,0000	
105.	JG SOQ.TORX FEMEA3/8-1/2 12PCS	JG	1,0000	
106.	JOGO BROCA ACO 1.0 A 13MM 338/ROCAST	UN	9,0000	
107.	JOGO CHAVE FENDAS	JG	14,0000	
108.	JOGO CHAVE PHILLIPS	UN	11,0000	
109.	JOGO CHAVE TORX 9 PCS 430TX	UN	11,0000	
110.	JOGO EPI COMPLETO	PÇ	30,0000	
111.	KIT REMENDO P/PNEU S/CAMARA	KIT	10,0000	
112.	LENTE RETANGULAR TON 10	UN	12,0000	
113.	LIMA MOTO SERRA	PÇ	30,0000	
114.	LIMA PIENXADA 8"KF	UN	40,0000	
115.	LONA DUPLA FACE 8X100	KG	240,0000	
116.	LONA PRONTA 5X11	PÇ	1,0000	
117.	LUVA DE MALHA FIG.	PAR	1.020,0000	

118.	LUVA NEOMIX G	PAR	6.020,0000	
119.	LUVA VAQUETA	UN	150,0000	
120.	LUVAS DE RASPA 15 CM	PAR	1.020,0000	
121.	MACHO MANUAL AR 05/8 UNC JG 2 PC	JG	2,0000	
122.	MACHO MANUAL AR 01/2 NC JG 2PC	JG	2,0000	
123.	MACHO MANUAL AR 03/8 UNC JG 2 PC	JG	2,0000	
124.	MACHO MANUAL AR 05/16 UNC JG 2 PC	JG	2,0000	
125.	MACHO MANUAL AR 06X1.0 MA JG 2 PC	JG	2,0000	
126.	MACHO MANUAL AR 07/16 JG 2 PC	JG	2,0000	
127.	MACHO MANUAL AR 08X1.25 MA JG 2 PC	JG	2,0000	
128.	MACHO MANUAL AR 09/16 UNC JG 2 PC	JG	2,0000	
129.	MACHO MANUAL AR 10X1.50 MA JG 2 PC	JG	2,0000	
130.	MACHO MANUAL AR 12X1,75 MA JG 2 PC	JG	2,0000	
131.	MACHO MANUAL AR 14X2.0 MA JG 2 PC	JG	2,0000	
132.	MANCHAO P/PNEU RADIAL Nº10	UN	20,0000	
133.	MANCHAO P/PNEU RADIAL Nº12	UN	20,0000	
134.	MANCHAO P/PNEU RADIAL Nº14	UN	20,0000	
135.	MANCHAO P/PNEU RADIAL ²20	UN	20,0000	
136.	MANCHAO REDONDO Nº2 70MM	UN	50,0000	
137.	MANCHAO REDONDO Nº3 90MM	UN	50,0000	
138.	MANCHAO REDONDO Nº4	UN	50,0000	
139.	MANCHAO REDONDO Nº5	UN	50,0000	
140.	MANGUEIRA EMBORR.P/RODOAR	UN	100,0000	
141.	MARRETA DE BORRACHA 60MM	UN	6,0000	
142.	MARTELO DE BOLA 500 GRS	PÇ	5,0000	
143.	MASCARA 3M 600	PÇ	10,0000	
144.	MASCARA ADVANCED VISOR ART C/C	UN	11,0000	
145.	OCULOS DE SEGURANÇA INCO- LOR/CINZA	UN	208,0000	
146.	OCULOS MACARIQUEIRO CARBOGRAFI- TE	UN	7,0000	
147.	OCULOS SS2 INCOLOR (LEOPARDO0	UN	102,0000	
148.	PA QUADRADA S/CABO	UN	106,0000	
149.	PAQUIMETRO 150MM/6"ANALOGICO ZAAS	UN	7,0000	
150.	PICARETA	PÇ	30,0000	
151.	PO TRINCAL 250G	UN	15,0000	
152.	PORCA 5/8	UN	800,0000	
153.	PREGO 17X27	KG	50,0000	
154.	PREGO 26X74	KG	250,0000	
155.	QUEROSENE - 1 L	L	100,0000	
156.	REMENDO P/CÂMARA DE AR SBR 1	UN	100,0000	
157.	REMENDO P/ CÂMARA DE AR SBRO	UN	100,0000	
158.	REMENDO P/PNEU S/CAMARA "MACA- RAO"	PÇ	200,0000	
159.	Saca Valvula 150 mm caminhão	UN	2,0000	
160.	SACA VALVULA C/CABO R688C	UN	2,0000	
161.	SERRA MANUAL	PÇ	50,0000	
162.	SERRA MANUAL BI-METAL 12"24D	UN	60,0000	
163.	SHAMPOO 20LTS	UN	150,0000	
164.	SILICONE ALTA TEMP.PRETO 50GRS	UN	120,0000	
165.	SILICONE ALTA TEMP.VERME.50GRS	UN	140,0000	
166.	SOQUETE ESTR 1/2 10MM	UN	5,0000	
167.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 21 MM	PÇ	1,0000	
168.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 11 MM	PÇ	1,0000	
169.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 13 MM	PÇ	1,0000	
170.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 14 MM	PÇ	1,0000	
171.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 17 MM	PÇ	1,0000	
172.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 18 MM	PÇ	1,0000	
173.	SOQUETE ESTRIADO 1/2 19 MM	PÇ	1,0000	
174.	SOQUETE FEMEA UNIVERSAL	PÇ	300,0000	
175.	TELA SOMBRITE	M	200,0000	
176.	TESOURA P/PODA - CERCA VIVA	UN	10,0000	
177.	TORQUES ARMADOR 12	UN	1,0000	
178.	VALVULA P/ PNEU S/ CAMARA TR-413	UN	90,0000	

179.	VALVULA P/PNEU S/CAMARA TR- 414	UN	85,0000	
180.	VALVULA P/PNEU S/CAMARA TR-415	UN	20,0000	
181.	VALVULA P/PNEU S/CAMARA TR-418	UN	20,0000	
182.	VARETA DE BRONZE AMAR.3/32	UN	10,0000	
183.	VASELINA VEGETAL 3 KG	KG	7,0000	
184.	VASSOURA PARA JARDIM ARAME	UN	10,0000	
185.	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM (24 DENTES C/ CABO)	UN	50,0000	
186.	VASSOURAO C/CABO REFORCADO	UN	475,0000	
187.	VEDA CALHA ALUMINIO 250G	UN	25,0000	

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4.** Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 5.6.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer as ferramentas e materiais de **primeira linha**, oferecer garantia de qualidade das mesmas de no **mínimo 90 (noventa) dias** ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 5.7.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.
- 5.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 6.5.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 049/2015;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretaria participante.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

- 9.3.2.** Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;
- 9.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 9.4.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;
- 9.5.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;
- 10.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- 10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;
- 10.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
- 10.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
- 10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Primavera do Leste e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Primavera do Leste, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Município e do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Esporte: 06002.0600225.3390302400.999, Ficha 514 Solicitação 134/2015;

Secretaria de Infraestrutura: 09002.090206.3390302400.999, Ficha 1006 Solicitação 49/2015;

Secretaria de Administração: 04001.01013.3390302400.999, Ficha 309 Solicitação 19/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 049/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03

(três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

